

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

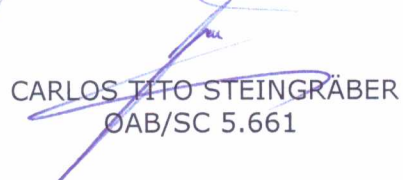
Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), tendo como local a sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA E ASSEMELHADOS DE JOINVILLE E REGIÃO, situada na Rua Orestes Guimarães, 355, Centro, CEP. 89.201-265, na cidade de JOINVILLE, SC, com a prerrogativa exclusiva concedida a Diretoria do Sindicato Profissional para convocação de Assembleia Geral durante a campanha salarial, bem assim a deliberação unânime da categoria em dar caráter permanente a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o último dia 13 (treze) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), bem como considerando que após rodada de negociação havidas com os representantes da entidade sindical representante da categoria econômica do setor de malharias e meias de Joinville, SC, restou atingido um prévio consenso entre os representantes das duas entidades sindicais (profissional e econômica) quanto às condições econômicas e sociais visando a renovação de novo instrumento coletivo para vigorar no período de 1º (primeiro) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022) à 31 (trinta e um) de agosto de dois mil e três (2023), sem que houvesse possibilidade de novos avanços nas negociações, a depender de deliberação e concordância da categoria profissional para em havendo aceite e concordância, seja de forma unânime ou por maioria, estar a Diretoria da entidade sindical profissional autorizada a firmar o competente instrumento coletivo de trabalho, visando garantir a sua eficácia após devidamente registrada e arquivada junto Secretaria de Relações do Trabalho - SRT, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, tais como distanciamento social, uso de máscaras de proteção, higiene pessoal, a negociação resultou no índice de 10% (dez inteiros por cento) na data-base da categoria; Piso Salarial de R\$. 1.705,00 (mil, setecentos e cinco reais) mensais/R\$.7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) por hora, a incidir sobre os salários base/contratuais do mês de agosto/2022, limitado à faixa salarial de até R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por empregado. Ao que exceder a dita faixa salarial, fica assegurada a incidência do reajuste do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **8,83%** (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento); e manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, com os devidos ajustes e adaptações, sendo que as relativas ao "ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO", "PRESENTE DE CASAMENTO", "PRÊMIO APOSENTADORIA", "BENEFÍCIO ESPECIAL EM CASO DE MORTE" e "FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS", ficou estabelecido, aludidas cláusulas sociais serem extensivas apenas aos trabalhadores que estiverem pelo menos 6 (seis) meses filiados (associados) ao sindicato profissional (SINDITEX). Por decorrência, pelas prerrogativas estatutárias e autorizações já deliberadas pela categoria na Assembleia Extraordinária anterior, quando do levantamento da pauta de reivindicações, o Sr. Gerson Cipriano, na condição de Presidente da entidade, proclamou a aprovação unânime da categoria pela aceitação da proposta negociada e, por decorrência, autorizada a Diretoria da entidade pela formalização do instrumento coletivo de trabalho competente, visando assegurar a eficácia, garantia e cumprimento pelas partes quanto aos direitos e obrigações ajustadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou aos presentes que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a presente Assembleia de caráter permanente. Ato contínuo, lavrou a presente Ata,

MHM

Tesoureiro Geral, e pelo assessor jurídico, o advogado Carlos Tito Steingraber. Nada mais foi tratado.


GERSON CIPRIANO
Presidente


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral


CARLOS TITO STEINGRÄBER
OAB/SC 5.661